



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>43.749.168/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/08/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>IGREJA BATISTA EM ITARARE</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IGREJA BATISTA EM ITARARE</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>322-0 - Organização Religiosa</b>
---

LOGRADOURO <b>R DOUTOR ARLINDO SODRE</b>	NÚMERO <b>415</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>29.047-500</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ITARARE</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>REPDUPAULO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(27) 9989-4749/ (27) 9883-9155</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/08/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/10/2021** às **11:23:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA

Rua Senador Furtado, 56 - Pça. da Bandeira  
20270-020 - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ. Nº 39.056.627/0001-08  
E-mail: [secretariacbb@batistas.org.br](mailto:secretariacbb@batistas.org.br)  
Tel.: (021) 2569-5239 - Fax: (021) 2234-0985

Formulário de  
Ingresso de Igreja

## IDENTIFICAÇÃO DA IGREJA

Nome completo: **IGREJA BATISTA EM ITARARÉ** Endereço: Rua Dr. Arlindo Sodré, 415,  
Bairro: ITARARÉ CEP: 29.047-500, cidade: Vitória, Estado do Espírito Santo  
CNPJ 43.749.168/0001-07 Telefone: 27 99989-4749 E-mail1: [repdupaulo@gmail.com](mailto:repdupaulo@gmail.com)  
Convenção Batista Estadual ou Regional: CBEES

## ORGANIZAÇÃO

Organizada pela Igreja: PIBJC - PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM JARDIM CAMBURI em 01/05/2021, com 14 membros. Concílio organizador com 08 membros.  
Já ingressou na Convenção Estadual? SIM ( ) NÃO ( ). Caso negativo, indicar a razão  
Solicitou ingresso na Convenção Estadual e Convenção Batista Brasileira na Assembléia Geral da Igreja em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

## PASTOR E PRIMEIRA DIRETORIA

Nome do Pastor: PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, 2432, Apartamento 1703, Bairro: Santa Luiza, CEP: 29045-402 Cidade: Vitória Estado: ES  
CPF: 032.681.366-72 Cart. Identidade CI M 7.630.412 SSP/MG Telefone: 27 99989-4749 Celular: 27 99989-4749, E-mail1: [repdupaulo@gmail.com](mailto:repdupaulo@gmail.com)

Presidente PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA  
Vice-presidente RAFAEL PETER KRAUSE  
1º Secretária JULLIANE STEPHANIE GALASI KRAUSE  
1º Tesoureiro ANTONIO VERAS DE SOUZA

A Igreja decidiu cooperar financeiramente, através do Plano Cooperativo, com 3% (TRÊS) por cento de sua entrada regular.

Tem templo próprio? SIM ( ) NÃO (X)

Tem casa pastoral? SIM ( ) NÃO (X)

Caso não haja possibilidade de chegada de correspondência à Igreja, favor indicar um endereço para correspondência:

## DECLARAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INGRESSO

Declaramos que a Igreja, aqui identificada, aceita as Escrituras Sagradas como única regra de fé e prática e aceita como fiel a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira e se compromete cooperar, inclusive financeiramente e participar ativamente do programa denominacional de acordo com o que preceituam os seus Estatutos e Regimento Interno, pelo que solicitamos, formalmente, o nosso ingresso na Convenção Batista Brasileira.

Vitória, ES, 24/março/2024

  
Assinatura Secretário da Igreja

  
Assinatura Presidente da Igreja

## DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA A ESSE FORMULÁRIO:

- ESTATUTO DA IGREJA SE POSSÍVEL REGISTRADO
- ATA DE ORGANIZAÇÃO DA IGREJA.

Preencher em 3 vias  
(1ª CBB, 2ª Convenção Estadual e 3ª Arquivo da Igreja)

# IGREJA BATISTA EM ITARARÉ

Rua Dr. Arlindo Sodré, 415 – Bairro Itararé  
Vitória, Estado do Espírito Santo – CEP 29047-500

## Ata da Assembleia da Igreja Batista em Itararé

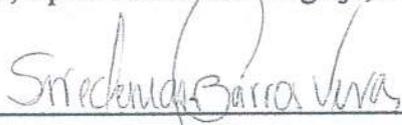
Vitória/ES, 24 de março de 2024

Ata da Assembleia da Igreja Batista em Itararé, situada à Rua Dr. Arlindo Sodré, 415, Bairro Itararé, Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29047-500. Realizada no dia 24/03/2024, presidida pelo Pastor Presidente, Paulo Gonçalves de Oliveira, o qual iniciou a assembleia às dezoito horas e trinta minutos desta data, fazendo uma devocional. Tudo conforme edital afixado nas dependências do templo da Igreja, bem como, avisos verbais, durante os cultos dominicais e semanais, com antecedência, nos termos do Estatuto, para tratar dos seguintes assuntos: **1) Solicitação de Ingresso na Convenção Batista do Estado do Espírito Santo - CBEES; e 2) Definição do percentual do Plano Cooperativo.**

1) **Solicitação de Ingresso na Convenção Batista do Estado do Espírito Santo.** Após abertura dos trabalhos, conforme previsto no edital, o Presidente expôs aos presentes que isto é uma formalidade para que a Igreja seja incluída no Rol das Igrejas Batistas do Estado do Espírito Santo (CBEES). Com a devida filiação e ingresso, ela poderá fazer solicitações e inclusive enviar membros para votar e serem votados nas Assembleias da CBEES. Após debates dos membros parlamentares presentes, estes decidiram pelo pedido de ingresso.

2) **Definição do percentual do Plano Cooperativo.** Conforme determinação da CBEES em seus Estatutos e Regimentos já aprovados em suas Assembleias, as Igrejas filiadas deverão decidir qual será o percentual do Plano Cooperativo a ser enviado mensalmente no ato do pedido do ingresso, na Assembleia que o requerer. Após debates parlamentares, estes decidiram enviar o percentual de 3% (três por cento) dos dízimos. Não havendo nada mais a ser tratado, encerrou-se a Assembleia às 19.00h horas. Eu, secretária, Swedemar Furtado Barros Veras, lavrei a presente Ata, a qual foi lida e aprovada na íntegra e segue devidamente assinada por mim, e pelo Presidente da Igreja, o Pastor Paulo Gonçalves de Oliveira.

Secretário



**SWEDEMAR FURTADO BARROS VERAS**

Presidente



**PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA**

# IGREJA BATISTA EM ITARARÉ

Rua Doutor Arlindo Sodré, 415,  
Itararé, Vitória/ES, CEP 29047-500



## Seção

### ESTATUTO DA IGREJA BATISTA EM ITARARÉ

#### CAPITULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A Igreja Batista Em Itararé, organizada em 01 de Maio de 2021, com sede na Rua Doutor Arlindo Sodré, N° 415, Itararé, Vitória/ES, CEP 29047-500, doravante, neste Estatuto, designada Igreja, é uma organização religiosa, instituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, com número ilimitado de membros, com capacidade para manter missões, Extensões ou pontos de pregação em qualquer parte do território nacional.

Art. 2º - A Igreja reconhece e proclama Jesus Cristo como seu único Salvador e Senhor, aceita a Bíblia Sagrada como única regra de fé e conduta, adota a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira e na falta dela a Confissão de Fé Batista de Londres de 1689, e toma as suas decisões, inclusive Executivas, de forma democrática, autônoma e soberana, não estando sujeita a qualquer outra igreja, instituição qualquer que seja ou autoridade denominacional ou eclesiástica.

Parágrafo Único - Não há co-responsabilidade da Igreja quanto às obrigações contraídas por outras igrejas ou instituições denominacionais.

Art. 3º - A Igreja tem as seguintes finalidades:

- I - reunir-se, regularmente, para prestar culto a Deus e proclamar a mensagem do Evangelho de Jesus Cristo;
- II - estudar as Sagradas Escrituras, visando ao doutrinamento e à edificação espiritual de seus membros;

# IGREJA BATISTA EM ITARARÉ

Rua Doutor Arlindo Sodré, 415,  
Itararé, Vitória/ES, CEP 29047-500



III - cultivar a comunhão, o bom relacionamento e a fraternidade cristã;

IV - promover a causa da ação social cristã e da educação;

V - cooperar com a associação batista regional, com a Convenção Batista do Estado do Espírito Santo, com a Convenção Batista Brasileira, e com as igrejas filiadas a estas instituições denominacionais, na realização de seus fins;

VI - promover o estabelecimento do Reino de Deus no mundo.

Parágrafo único - Para consecução de suas finalidades, a Igreja pode criar instituições a ela vinculadas, com personalidade jurídica própria, inclusive.

## CAPÍTULO II

### DOS MEMBROS, ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E DESLIGAMENTO

#### Seção I - Geral

Art. 4º - A Igreja é constituída de pessoas de ambos os sexos, que professam a sua fé em Jesus Cristo, como único Salvador e Senhor, aceitam as doutrinas bíblicas e as disciplinas adotadas pela Igreja, sem distinção de nacionalidade, raça ou posição social.

#### Seção II - Admissão

Art. 5º São considerados membros da Igreja as pessoas recebidas por esta, mediante decisão da Assembléia Geral, obedecidas as seguintes formas:

I - batismo dos convertidos, aprovados em pública profissão de fé;

II - transferência por carta, de membros de outras igrejas da mesma fé e denominação;

# IGREJA BATISTA EM ITARARÉ

Rua Doutor Arlindo Sodré, 415,  
Itararé, Vitória/ES, CEP 29047-500



III - reconciliação, devidamente solicitada, de pessoas desligadas do rol de membros da Igreja ou, comprovadamente, desligadas de outras igrejas da mesma fé e denominação;

IV - aclamação, precedida de estudos, que confirmem sua origem de vida cristã, acrescido de testemunho público de seu batismo e fé, e compromisso com esta Igreja.

Parágrafo único - Casos omissos são decididos pela Igreja, em Assembléia Geral.

## Seção III - Direitos

Art. 6º - São direitos dos membros:

I - participar das atividades da Igreja, tais como cultos, celebrações, eventos, reuniões de oração, estudo bíblico e ação social;

II - receber assistência espiritual;

III - participar da Assembléia Geral, com direito ao uso da palavra e ao exercício do voto;

IV - votar e ser votado para quaisquer cargos ou funções, observada a maioria civil, para ser votado, quando se tratar de eleição da Diretoria Executiva da Igreja e de membro do Conselho Fiscal.

§ 1º - A qualidade de membro da Igreja é intransmissível, sob qualquer alegação.

§ 2º - Qualquer membro da Diretoria Executiva da Igreja, que se exonerar, for exonerado de seu cargo ou for desligado da Igreja, independentemente do tempo de atuação ou de membresia, não lhe será reconhecido qualquer direito, pois suas atividades são de caráter espiritual, prestadas no espírito de amor e fé.

## Seção IV - Deveres

Art. 7º - São deveres dos membros:

APT

# IGREJA BATISTA EM ITARARÉ

Rua Doutor Arlindo Sodré, 415,  
Itararé, Vitória/ES, CEP 29047-500



I - manter conduta compatível com os princípios espirituais, éticos e morais, de acordo com os ensinamentos da Bíblia Sagrada;

II - exercitar os dons e talentos de que são dotados;

III - contribuir com dízimos e ofertas, para que a Igreja atinja seus objetivos e cumpra sua missão;

IV - exercer, com zelo e dedicação, as funções para as quais forem escolhidos;

V - observar o presente Estatuto, e as decisões dos órgãos administrativos e eclesiásticos neles previstos e zelar por seu cumprimento.

## Seção V - Desligamento

Art. 8º - Perde a condição de membro da Igreja aquele que for desligado, por decisão da Igreja, em Assembléia Geral após relatórios conduzidos pela diretoria executiva, nas seguintes hipóteses:

I - por desligamento, mediante solicitação do membro ou por iniciativa da Igreja;

II - por óbito;

III - ter-se transferido para outra Igreja, por decisão desta Igreja;

IV- ter-se ausentado dos cultos por tempo julgado suficiente para caracterizar abandono e desinteresse pela Igreja e pela obra que esta realiza, mediante avaliação da diretoria executiva e posterior Assembleia;

V - estar defendendo ou professando doutrinas ou práticas que contrariem a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira e na falta dela a Confissão de Fé Batista de Londres de 1689;

VI - ter infringido os princípios morais e da boa conduta, segundo os critérios Igreja;

# IGREJA BATISTA EM ITARARÉ

Rua Doutor Arlindo Sodré, 415,  
Itararé, Vitória/ES, CEP 29047-500



VII - ter desrespeitado as doutrinas, defendidas pela Igreja, fundamentadas na Bíblia Sagrada;

VIII - outras hipóteses não previstas neste Estatuto, a critério da Igreja.

§ 1º - No processo de desligamento do rol de membros da Igreja é sempre observado o princípio da justa causa e assegurado o pleno direito de defesa.

§ 2º - Sob qualquer alegação, nenhum direito pode ser concedido a quem deixar de ser membro da Igreja, quer por iniciativa do próprio membro ou da Igreja.

## CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembléia Geral, constituída pelos membros da Igreja, é o seu poder soberano, e suas decisões são tomadas por voto da maioria dos membros presentes, salvo as exceções previstas neste Estatuto.

Parágrafo Único - Todos os assuntos serão debatidos previamente pela Diretoria Executiva.

Art. 10 - A Igreja se reúne em Assembléia Geral Ordinária em dia e hora, previamente conhecidos no calendário de atividades da Igreja e, quando necessário, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada pela Diretoria Executiva, ou por 20% (vinte por cento) dos membros da Igreja, no caso de recusa da Diretoria Executiva, quando for de especial relevância, devidamente comprovada, de forma expressa.

§ 1º. A Assembleia Geral Ordinária é realizada com o quorum de 51% (cinquenta e um por cento) dos membros da Igreja em primeira convocação e 20% (vinte por cento) em segunda convocação, sendo 20 (vinte) minutos após a primeira e com

# IGREJA BATISTA EM ITARARÉ

Rua Doutor Arlindo Sodré, 415,  
Itararé, Vitória/ES, CEP 29047-500



qualquer número em terceira convocação, sendo 30 (trinta minutos) após primeira convocação.

§ 2º - A Assembléia Geral Extraordinária é realizada no domingo, devidamente convocada, no culto do domingo anterior, no mínimo, em cuja convocação conste a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 11 - Os seguintes assuntos, de especial relevância, são decididos em Assembleia Geral Extraordinária:

- I - eleição e exoneração de Pastor e demais Ministros da Igreja;
- II - eleição e exoneração dos membros da Diretoria Executiva e dos Diáconos;
- III - aquisição, venda e outro tipo de alienação ou oneração de bens imóveis;
- IV - reforma do Estatuto;
- V - transferência da sede da Igreja;
- VI - mudança do nome da Igreja;
- VII - modificação da estrutura ou construção do templo sede da Igreja;
- VIII - dissolução da Igreja;
- IX - outros assuntos determinados em Assembleia Geral.

§ 1º - O quorum para a Assembléia Geral Extraordinária, de que trata este artigo, é de 51% (cinquenta e um por cento) dos membros da Igreja, em primeira convocação e de 20% (vinte por cento) dos membros em segunda convocação, no mínimo 20 (vinte) minutos após a primeira convocação.

§ 2º - Caso não haja o quorum é feita nova convocação, nos termos do Artigo 10 § 1º.

§ 3º - As decisões sobre os assuntos relacionados neste artigo, são tomadas com o mínimo favorável de 2/3 (dois terços) dos votantes, salvo os casos previstos no parágrafo 4º (quarto) deste artigo.

# IGREJA BATISTA EM ITARARÉ

Rua Doutor Arlindo Sodré, 415,  
Itararé, Vitória/ES, CEP 29047-500



§ 4º - As exigências do Parágrafo 3º deste artigo, não contemplam as exonerações previstas nos incisos I e II, deste mesmo artigo, observando-se a votação favorável da maioria simples, dos votantes.

## CAPÍTULO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO PASTOR

### Seção I - Geral

Art. 12 A Igreja elege bienalmente, em Assembleia Geral Extraordinária, a sua Diretoria Executiva composta de: Presidente, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro, dentre os seus membros, civilmente capazes.

§ 1º - Nenhum membro da diretoria Executiva recebe remuneração pelas atividades Executivas exercidas.

§ 2º - O mandato do Vice-Presidente, cuja a duração será a mesma dos demais membros da Diretoria Executiva, deverá ser exercido somente por membro da igreja que esteja no respectivo Rol e integrado nas atividades da Igreja, sendo permitida reeleições.

§ 3º - O Presidente é sempre o Pastor Titular, e o seu mandato é sempre por tempo indeterminado.

§ 4º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva, têm duração de 2 (dois) anos.

§ 5º - O Pastor titular e os Pastores Auxiliares podem receber sustento da Igreja pelas funções pastorais e ministeriais, sem vínculo empregatício.

### Seção II - Presidente

Art. 13 - Compete ao Presidente, que é sempre o Pastor da Igreja:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

APT

*[Handwritten signature]*

# IGREJA BATISTA EM ITARARÉ

Rua Doutor Arlindo Sodré, 415,  
Itararé, Vitória/ES, CEP 29047-500



- I - dirigir e superintender os trabalhos da Igreja e participar de qualquer reunião de todas as Organizações e Ministérios da Igreja, como membro "ex-officio";
- II - convocar as reuniões da Diretoria Executiva da Igreja e presidir;
- III - assinar, com o Secretário, as atas da Diretoria Executiva;
- IV - assinar, com o Secretário, as atas da Assembléia Geral;
- V - representar a Igreja ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- VI - assinar escrituras, contratos e outros documentos de negocios jurídicos que demandem ônus para a Igreja, juntamente com o Tesoureiro em exercício, e posteriormente pela Igreja;
- VII - Executar e Cumprir as decisões da Diretoria Executiva no que diz respeito a execução das tarefas e serviços administrativos;
- VIII - Acompanhar as movimentações das contas bancárias quando necessário;
- IX - cumprir o presente Estatuto, e as decisões Executivas e eclesiásticas, nele previstas.

## Seção III - Vice - Presidente

Art. 14 - Compete ao Vice - Presidente:

- I - Substituir o Presidente, nos seus impedimentos.
- II - cumprir o presente Estatuto, e as decisões Executivas e eclesiásticas, nele previstas.
- III - Atuar em harmonia com o Presidente, Pastor Titular da igreja.

## Seção IV - Demais Membros da Diretoria

Art. 15 - Compete ao Secretário, a responsabilidade pelas atas da Assembléia Geral e de outros órgãos que sejam dirigidos

# IGREJA BATISTA EM ITARARÉ

Rua Doutor Arlindo Sodré, 415,  
Itararé, Vitória/ES, CEP 29047-500



pela diretoria, assinando-as, juntamente com o Presidente ou Vice Presidente.

§ 1º - Secretário: lavrar e assinar as atas da Assembléia Geral;

§ 2º - manter em ordem os arquivos, livros, cadastros e o fichário do rol de membros da Igreja.

§ 3º - Ressalvada a hipótese do § 1º, os demais encargos poderão ser exercidos por empregados remunerados pela Igreja.

Art. 16 - Compete ao Tesoureiro, a responsabilidade pela tesouraria da Igreja:

I - assinar, juntamente com o Presidente, escrituras, contratos;

II - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e outros negócios jurídicos, juntamente com o Presidente;

III - receber e escriturar contribuições financeiras destinadas à Igreja;

IV - efetuar os pagamentos autorizados pela Igreja e Diretoria Executiva;

V - prestar relatórios financeiros ao Diretoria Executiva e a Assembléia Geral.

## Seção IV Do Pastor

Art. 17 - Compete ao pastor da igreja:

I - A direção espiritual e a condução dos cultos e demais atividades espirituais da igreja;

II - A direção da Diretoria Executiva;

III - O cuidado espiritual com os membros da igreja;

IV - A direção do ministério pastoral da igreja;

V - Atuar em conjunto com a Diretoria Executiva e conduzir os Ministros Auxiliares, Ministros de Apoio e demais líderes os assuntos da competência destes.

# IGREJA BATISTA EM ITARARÉ

Rua Doutor Arlindo Sodré, 415,  
Itararé, Vitória/ES, CEP 29047-500



## CAPÍTULO V DOS OFICIAIS

Art. 18 - A Igreja tem como oficiais: pastores e diáconos, eleitos conforme este Estatuto, cujos deveres estão delineados em o Novo Testamento.

Parágrafo único - O Pastor titular e os Pastores Auxiliares podem receber o sustento da Igreja, pelas funções pastorais e ministeriais, sem vínculo empregatício.

Art. 19 - O Pastor Titular e os Pastores Auxiliares têm sua eleição e/ou demissão, sempre por escrutínio secreto em Assembléia Geral Extraordinária, com o quorum de 51% (cinquenta e um por cento) de seus membros, em primeira convocação e 20% (vinte por cento), em segunda convocação, decorridos, no mínimo 20 (vinte) minutos da primeira e, não sendo atingido o quorum é feita nova convocação nos termos do artigo 10 § 1º .

## CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 - A Igreja elege, bienalmente, em Assembléia Geral Extraordinária, um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros civilmente capazes, com as seguintes atribuições:

- I - acompanhar a evolução financeira e o registro contábil;
- II- examinar e dar parecer sobre os balanços e demonstrativos financeiros periódicos, lançamentos de todas as contas da Igreja e seus recolhimentos fiscais, oferecendo o competente parecer para apreciação da Assembléia Geral;
- III - recomendar as medidas Executivas necessárias à manutenção do equilíbrio financeiro.

APT

# IGREJA BATISTA EM ITARARÉ

Rua Doutor Arlindo Sodré, 415,  
Itararé, Vitória/ES, CEP 29047-500



Parágrafo único - A critério da Igreja, por decisão e eleição desta, em Assembléia Geral Extraordinária, a composição do Conselho Fiscal pode ser aumentada para 5 (cinco) membros.

## CAPÍTULO VII

### DAS DIVERGÊNCIAS DOUTRINÁRIAS E EXECUTIVAS

Art. 21 - Ocorrendo divergências entre os membros da Igreja, por motivo de ordem doutrinária, Executiva ou práticas eclesiásticas, o julgamento é feito por um Concílio, solicitado pela Igreja ou por uma das partes litigantes, nomeado pela Convenção Batista do Estado do Espírito Santo e na sua recusa, pela Convenção Batista Brasileira, através de seus órgãos de representação, composto por 9 (nove) pastores atuantes no Estado ou no país, membros da Ordem dos Pastores Batistas do Brasil.

§ 1º - É facultado a cada parte litigante recusar até 1 (um) pastor dos nomeados, podendo o concílio funcionar com o mínimo de 07 (sete) membros.

§ 2º - Instalado o concílio, este elege a sua Diretoria composta de Presidente e Secretário.

§ 3º - O Concílio define os prazos para oitiva dos grupos divergentes, o local de reuniões, e as provas necessárias à decisão.

§ 4º - As decisões do Concílio são irrecorríveis em seu campo de decisão e aplicação, entrando em vigor imediatamente.

§ 5º - O grupo que se opuser ao processo estabelecido, é considerado vencido, ficando sujeito às sanções previstas neste Estatuto e na lei.

§ 6º - Enquanto não forem sanadas as divergências, os grupos não podem deliberar sobre os seguintes assuntos:

APT

# IGREJA BATISTA EM ITARARÉ

Rua Doutor Arlindo Sodré, 415,  
Itararé, Vitória/ES, CEP 29047-500



- I - alienação, venda, permuta ou qualquer ônus no patrimônio da Igreja;
- II - desligamento de membros ou quaisquer restrições aos seus direitos individuais na Igreja;
- III - reforma do Estatuto ou qualquer outro documento normativo;
- IV - mudança da sede;
- V - alteração do nome da Igreja.

Art. 22 - O uso do nome da Igreja e o uso do patrimônio ficam com o grupo, mesmo minoritário, que permanecer fiel às doutrinas, práticas batistas, consubstanciadas na Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira e na falta dela a Confissão de Fé Batista de 1689, bem como as práticas Executivas admitidas pelo Concílio e tem os seguintes direitos:

- I - permanecer na posse e domínio do templo e demais imóveis, neles continuando a exercer as suas atividades espirituais, eclesiásticas e Executivas;
- II - eleger outra Diretoria Executiva, inclusive um novo Pastor, se necessário;
- III - exercer os direitos e prerrogativas previstos neste Estatuto e na lei.

## CAPÍTULO VIII

### DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 23 - O patrimônio da Igreja é constituído de bens móveis e imóveis, adquiridos a título oneroso ou gratuito e a receita, que é destinada à sua manutenção, é constituída por dízimos e ofertas, entregues em ato de culto, que não podem ser reivindicados, nem sob qualquer alegação.

# IGREJA BATISTA EM ITARARÉ

Rua Doutor Arlindo Sodré, 415,  
Itararé, Vitória/ES, CEP 29047-500



§ 1º - A Igreja pode receber, por decisão da Assembléia Geral, doações e legados, de procedência compatível com os seus princípios e devem ser aplicados, exclusivamente, na consecução de seus objetivos.

§ 2º - A Igreja só responde com seus bens, pelos compromissos assumidos com expressa autorização da Assembléia Geral ou decorrente de lei.

§ 3º - A Diretoria Executiva e os membros, individualmente, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Igreja, e não têm direito ao seu patrimônio e receita, bem como a Igreja não responde por qualquer obrigação de seus membros.

§ 4º - O patrimônio da Igreja só poderá ser alienado, vendido ou gravado com ônus, com prévia e expressa autorização da Igreja em Assembléia Geral.

§ 5º - O quorum para a Assembléia Geral Extraordinária, de que trata este artigo, é de 51% (cinquenta e um por cento) dos membros da Igreja, em primeira convocação e de 20% (vinte por cento) dos membros em segunda convocação, no mínimo 20 (vinte) minutos após a primeira convocação.

§ 6º - Caso não haja o quorum é feita nova convocação, nos termos do Artigo 10 § 1º.

§ 7º - As decisões sobre os assuntos relacionados neste artigo, são tomadas com o mínimo favorável de 2/3 (dois terços) dos votantes.

## CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO

Art. 24 - A Igreja só pode ser dissolvida pela Assembléia Geral Extraordinária, quando não estiver cumprindo, reconhecidamente, as suas finalidades.

# IGREJA BATISTA EM ITARARÉ

Rua Doutor Arlindo Sodré, 415,  
Itararé, Vitória/ES, CEP 29047-500



§ 1º - A dissolução da Igreja só pode ocorrer, nos termos deste Estatuto, por decisão em duas Assembléias Gerais Extraordinárias consecutivas, para tal fim convocadas, observado entre elas o intervalo mínimo de 21 (vinte e um dias).

§ 2º - No caso de dissolução, o patrimônio da Igreja passa à Convenção Batista do Estado do Espírito Santo ou, em sua falta, à Convenção Batista Brasileira.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - As regras parlamentares adotadas pela Igreja são as mesmas observadas pela Convenção Batista Brasileira.

§ 1º - Fica impedido o Presidente, qualquer membro da Diretoria ou membro da Igreja conduzir, na Assembléia Geral e em outras reuniões, qualquer assunto no qual tenha interesse pessoal.

Art. 26 - O exercício fiscal da Igreja, acompanha o ano civil.

Art. 27 - A Igreja não concede avais ou fianças, e nem assume quaisquer obrigações estranhas às suas finalidades.

Art. 28 - Os casos omissos, neste Estatuto, são resolvidos pela Diretoria Executiva, que pode decidir a questão, ou optar por convocar a Igreja, em Assembleia Geral.

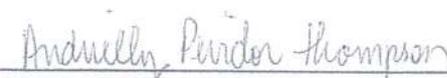
Art. 29 - Este Estatuto entra em vigor após a sua aprovação e competente registro e só pode ser reformado em Assembleia Geral Extraordinária, em cuja convocação conste reforma do Estatuto, observadas as exigências constantes deste Estatuto.

# IGREJA BATISTA EM ITARARÉ

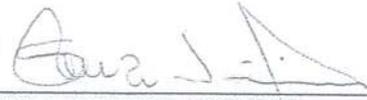
Rua Doutor Arlindo Sodré, 415,  
Itararé, Vitória/ES, CEP 29047-500

Vitória, ES, 01 de Maio de 2021.

Secretário

  
ANDRIELLY PEVIDOR THOMPSON

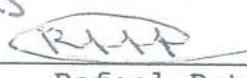
Presidente

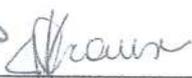
  
ELI SOUZA JUNIOR

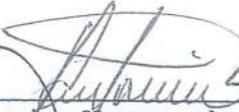
## DIRETORIA ESTATUTÁRIA ELEITA

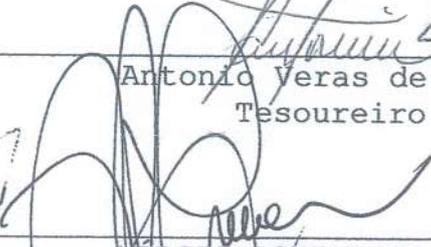
CARTÓRIO  
3º OFÍCIO

  
Paulo Gonçalves de Oliveira  
Presidente

  
Rafael Peter Krause  
Vice-Presidente

  
Julliane Stephanie Galasi Krause  
Secretária

  
Antonio Veras de Souza  
Tesoureiro

  
MARCIO AGUIAR DA SILVA  
Advogado  
OAB/ES 18115

Reconheço por semelhança a firma de **MARCIO AGUIAR DA SILVA**. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 17/08/2021, 16:47:32.

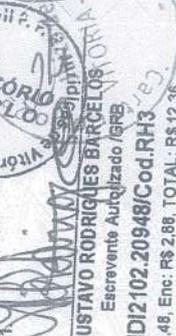
Maria Beatriz Dias - Escrevente  
Selo Digital: 024661.WGX2103.20608  
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

15

Cartório do  
2º Ofício de Notas  
do Juízo de Vitória

Rua Itulina Pereira Meira, 530 - Jardim Cambor - Vitória/ES - CEP: 29099-370  
16:27.3024-960 - atendimento@cartoriobatista.com.br - www.cartoriobatista.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
ANDRIELLY PEVIDOR THOMPSON (1x), ELI SOUZA JUNIOR (1x),  
JULLIANE STEPHANIE GALASI KRAUSE (1x), e dou 16  
Vitória-ES, 17 de agosto de 2021.

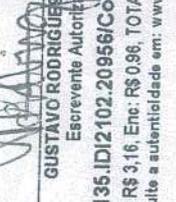
  
GUSTAVO RODRIGUES BARCELOS  
Escritoriente Autorizado (RFB)  
023135.ID12.102.20948/Cod.RH3  
Emoi: R\$ 9,48. Enc: R\$ 2,86. TOTAL: R\$ 12,36  
Consulte a autenticidade em: [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



Cartório do  
2º Ofício de Notas  
do Juízo de Vitória

Rua Itulina Pereira Meira, 530 - Jardim Cambor - Vitória/ES - CEP: 29099-370  
16:27.3024-960 - atendimento@cartoriobatista.com.br - www.cartoriobatista.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
RAFAEL PETER KRAUSE (1x), e dou 16  
Vitória-ES, 17 de agosto de 2021.

  
GUSTAVO RODRIGUES BARCELOS  
Escritoriente Autorizado (RFB)  
023135.ID12.102.20956/Cod.RH3  
Emoi: R\$ 3,16. Enc: R\$ 0,86. TOTAL: R\$ 4,12  
Consulte a autenticidade em: [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL  
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500 RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELÃO  
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400 [www.cartoriosarlo.com.br](http://www.cartoriosarlo.com.br)



Reconheço por semelhança a firma de **MARCIO AGUIAR DA SILVA**. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 17/08/2021, 16:47:32.

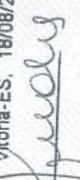
Maria Beatriz Dias - Escrevente  
Selo Digital: 024661.WGX2103.20608  
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



  
Dr. Marcio Aguiar da Silva  
Advogado - OAB/ES 18.115

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL  
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500 RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELÃO  
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400 [www.cartoriosarlo.com.br](http://www.cartoriosarlo.com.br)

Reconheço por semelhança a firma de **ANTONIO VERAS DE SOUZA**. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 18/08/2021 13:33:05.

  
Tia Guedes Beigamim - Escrevente  
Selo Digital: 024661.WGX2103.21238  
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



# IGREJA BATISTA EM ITARARE

Rua Doutor Alípio Gabê, 412  
Itararé, VITÓRIA, ES - CEP: 55047-700

12/08/2021 10:38:59

AMPLIATIVA PAVILÃO THOMAS



Selo : 024664.WGX2103.30679  
Emol: R\$ 320,93 Encargos: R\$ 96,79 Total: R\$ 417,72  
Consulte autenticidade em [www.fesjus.br](http://www.fesjus.br)

Escritante Autorizada  
Claudia Regina Pandolfi

*[Handwritten Signature]*  
Vitoria, ES, 30 de agosto de 2021  
(Este doc. contém fls.)

Registado nesta data sob o número 66797 de ordem no Livro A-271, referente a Ata de Assembleia Geral de Fundação e Aprovação do estatuto social da IGREJA BATISTA EM ITARARE, realizada 01 de maio de 2021, e a eleição e posse da Diretoria, para o mandato de 02 anos

Av Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória-ES - Cep:29056-250  
Oficial Rodrigo Sarto Antonio  
CNPJ: 27.744.663/0001-77

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



# IGREJA BATISTA EM ITARARÉ

Rua Dr. Arlindo Sodré, 415 – Bairro Itararé  
Vitória, Estado do Espírito Santo – CEP 29047-500

## DECLARAÇÃO

Declaramos ao **CONSELHO GERAL DA CBEEES** para o devido fim de ingresso na convenção Batista do Estado do Espírito Santo e na Convenção Batista Brasileira, que a **IGREJA BATISTA EM ITARARÉ**, situada n situada à Rua Dr. Arlindo Sodré, 415, Bairro Itararé, Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29047-500, aceita a **BÍBLIA** como regra de fé e pratica e o documento denominado “**DECLARAÇÃO DOCTRINÁRIA**” fiel da CBB como fiel interpretação da Bíblia e em assim sendo estamos dispostos a obedecê-las fielmente.

Vitória, ES, 24 de março de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**IGREJA BATISTA EM ITARARÉ**

Paulo Gonçalves de Oliveira  
Presidente

# IGREJA BATISTA EM ITARARÉ

Rua Dr. Arlindo Sodré, 415 – Bairro Itararé  
Vitória, Estado do Espírito Santo – CEP 29047-500

## DECLARAÇÃO

Declaramos ao **CONSELHO GERAL DA CBEES** para o devido fim de ingresso no rol de Igrejas da convenção Batista do Estado do Espírito Santo e na Convenção Batista Brasileira, que a **IGREJA BATISTA EM ITARARÉ**, situada n situada à Rua Dr. Arlindo Sodré, 415, Bairro Itararé, Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29047-500 é **Auto Governável, Auto Sustentável e Auto Propagável.**

Vitória, ES, 24 de março de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**IGREJA BATISTA EM ITARARÉ**

Paulo Gonçalves de Oliveira  
Presidente